



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI COMPLEMENTAR Nº 19 DE 22 DE JUHO DE 2009

Dispõe sobre alteração no Anexo III, da Lei Complementar nº 13/2006.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam alterados os limites constantes do Anexo III, da Lei Complementar nº 13/2006.

Art. 2º As alterações previstas no artigo 1º, se darão conforme indicado nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 22 de Julho de 2009.

Edival José Petri

Prefeito Municipal